



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI n.º 12/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos blocos carnavalescos que se credenciarem junto à comissão organizadora do Carnaval de Rua do Município de Centenário do Sul no ano de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação para os blocos carnavalescos do carnaval de rua do município de Centenário do Sul, pela participação nos festejos dos dias **01, 02 e 03 de março de 2025**.

Parágrafo único. O critério adotado para a premiação dos blocos será por **número de integrantes**, conforme segue:

I- De 40 a 79 integrantes – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II- De 80 a 150 integrantes – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III- De 151 a 250 integrantes – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV- Acima de 250 integrantes – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

Artigo 2º - Somente fará jus ao recebimento do prêmio, o responsável previamente credenciado junto à comissão organizadora do Carnaval.

Artigo 3º - O pagamento da premiação será realizado em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao término do evento, pela tesouraria da Prefeitura Municipal ao responsável credenciado junto à Comissão Organizadora, munido de documentos pessoais.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente estão previstas na funcional programática nº 08.003.13.392.0011.2262.3.3.90.31.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Artigo 5º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 26 de fevereiro de 2025.


MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL

Nossa Terra. Nossa Casa!



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que propõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos blocos carnavalescos que se credenciarem junto à comissão organizadora do Carnaval de Rua do município de Centenário do Sul, pela participação nos festejos dos dias **01, 02 e 03 de março de 2025**.

Como é sabido, o Carnaval é uma das mais tradicionais manifestações culturais do Brasil, sendo uma expressão de arte, folclore e identidade popular. A cidade, por sua vez, tem se tornado um importante centro de celebração dessa festividade, atraindo turistas e promovendo a integração das diversas comunidades locais.

A premiação de blocos carnavalescos tem como principal objetivo reconhecer e incentivar a participação ativa de grupos organizados, promovendo a cultura popular, a solidariedade entre os participantes e o resgate das tradições carnavalescas. Além disso, a premiação pode servir como um estímulo à criação de novas apresentações artísticas, contribuindo para a qualidade da festa e a valorização da diversidade cultural local.

O incentivo financeiro, através da premiação, também favorece o fortalecimento das entidades e blocos, possibilitando que estes grupos possam continuar desenvolvendo atividades culturais ao longo do ano, além de proporcionar maior visibilidade aos projetos de cunho comunitário e cultural. Por meio dessa ação, espera-se fomentar a inclusão social, promover o turismo e contribuir para a preservação da tradição carnavalesca da cidade.

Além disso, a premiação aos blocos carnavalescos auxilia na organização do evento, motivando os blocos a planejarem suas apresentações



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

com mais profissionalismo, garantindo um carnaval mais seguro e com uma programação mais atraente, que atenda tanto aos munícipes quanto aos visitantes.

Dessa forma, o projeto visa contribuir para o fortalecimento do Carnaval municipal, valorizando a cultura local, promovendo a inclusão e a cidadania, ao mesmo tempo em que se cria um ambiente propício para o surgimento de novas manifestações artísticas e culturais na cidade.

Certos da boa aceitação deste renovamos nosso apreço, solicitando que o projeto seja votado na maior brevidade possível, e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENARIO DO SUL

Nossa Terra Nossa Casa